

**Mercados de fornecimento grossista de acesso  
à infra-estrutura de rede num local fixo  
e de fornecimento grossista de acesso em  
banda larga**

**Resposta da SGC Ar Telecom à Consulta Pública**

**11 de Agosto de 2008**

## Introdução

O Grupo SGC Ar Telecom através das suas participadas WTS e Ar Telecom tem vindo a apostar no desenvolvimento numa rede de acesso wireless nas zonas de Lisboa e Porto, sobre a qual presta serviços Triple Play para clientes residenciais e pequenas empresas.

A aposta da SGC Ar Telecom no desenvolvimento de rede própria baseia-se na convicção de que as ofertas baseadas na revenda de serviços sobre a rede de terceiros apresentam uma competitividade limitada, por não permitirem uma diferenciação sensível do serviço prestado e também pela importância dos custos de aluguer da infra-estrutura.

Porém, em complemento aos serviços Triple Play sobre rede própria, a SGC Ar Telecom também fornece:

- soluções de voz e dados para clientes empresariais, suportadas quer na sua própria rede de fibra óptica, quer em acessos contratados a terceiros;
- soluções baseadas na oferta grossista da PTC, Rede ADSL PT, para fornecimento de soluções incluindo conectividade à Internet pública e acesso a VPN's de grupos empresariais.

O fornecimento destes serviços, em particular os baseados em ofertas grossistas da PTC são uma ferramenta fundamental para a viabilidade do projecto do grupo SGC Ar Telecom, por permitirem endereçar um mercado de dimensão Nacional e, contribuindo portanto, para potenciar factores de escala necessários para a competitividade da empresa, enquanto as receitas baseadas em rede própria não são suficientes, dada a natureza morosa do desenvolvimento da mesma.

Assim, embora globalmente o grupo SGC Ar Telecom concorde com os resultados das análises efectuadas, discorda com a definição e conclusões relativas aos mercados de fornecimento grossistas, em particular do mercado 5.

Mantendo o foco no mercado de fornecimento grossista de acesso em banda larga apresentamos seguidamente a nossa visão, que pensamos ser a de **um dos principais operadores afectados**, caso se concretizem as medidas avançadas no documento de análise agora em consulta, uma vez que a SGC Ar Telecom é o maior consumidor da oferta em risco de desaparecimento que não usa OLL.

## Segmentação dos mercados

No que respeita à segmentação geográfica dos mercados a SGC Ar Telecom não pode concordar com as propostas do ICP-Anacom, pelas razões que se seguem:

1. Existem segmentos importantes de mercado, nomeadamente o das médias e grande empresas, que não pode ser endereçado por um operador que não possua uma solução de acesso de âmbito Nacional. Isto porque as necessidades destes mercados incluem soluções baseadas em VPN's "multi-site" e soluções de conectividade para vários locais. O desaparecimento da oferta grossista Rede ADSL PT nas zonas "C" eliminaria o âmbito nacional da oferta de praticamente todos os operadores.
2. O mercado endereçável remanescente, após o desaparecimento da oferta grossista Rede ADSL PT nas zonas "C", não tem dimensão que justifique o investimento na utilização da oferta Rede ADSL PT, pelo que a segmentação do mercado redundaria no desaparecimento total de serviços baseados nessa oferta.
3. Se, após elevados investimentos na comercialização e exploração da oferta Rede ADSL PT, esta é liminarmente eliminada em determinadas zonas, a previsibilidade regulatória associada à mesma será pouco credível, pelo que pouco será o incentivo à comercialização de serviços usando essa oferta noutras zonas.

## Alternativas de Acesso

A SGC Ar Telecom não concorda com as conclusões da análise de alternativas de acesso, pelas razões apresentadas:

1. O ICP-Anacom antecipa que, mesmo retirando a obrigação de acesso e utilização de recursos de rede específicos actualmente em vigor, existem incentivos para que a PTC continue a prestar serviços grossistas de acesso em banda larga, já que existem outros operadores com possibilidade de lançarem ofertas grossistas equivalentes sobre as suas soluções em OLL. A verdade é que esses operadores já existem no mercado e não há disponibilização de tais ofertas, pelo que, caso estes optem por manterem essa situação, a PTC não terá o incentivo referido.

2. Naturalmente, mesmo que novas ofertas grossistas venham a surgir, serão limitadas geograficamente, terão características técnicas e tecnológicas diversas entre si e em relação à oferta Rede ADSL PT que se mantiver para as zonas “não C”. Este facto obrigaria os operadores com clientes em diversos pontos do país a usar várias ofertas grossistas, resultando necessariamente em custos irrazoáveis, não rentabilizáveis em escala limitada, numa impossibilidade de uniformização dos produtos de retalho e numa gestão impraticável de plataformas de rede, processos e sistemas de apoio ao negócio.
3. O ICP-Anacom coloca por fim a hipótese de a PTC não manter uma oferta grossista de acesso em banda larga e de não surgirem outras ofertas por parte dos operadores com investimentos em OLL. Neste cenário, adianta que os operadores terão como alternativa avançar eles próprios para investimentos em OLL. Ora, operadores como a SGC Ar Telecom tomaram no passado decisões de canalização de investimentos em rede própria para o desenvolvimento de redes wireless e em fibra óptica em espaços geográficos específicos, no pressuposto de que, para as restantes zonas do território, manteriam o fornecimento de soluções de conectividade suportadas na oferta nacional Rede ADSL PT. De salientar mais uma vez a necessidade absoluta de escala nas operações de comunicações electrónicas, num espaço geográfico Nacional já de si pequeno e com limitações ao nível do rendimento disponível para despesas em telecomunicações.

## Conclusões

Dadas as razões expostas, é com grande preocupação que analisamos as conclusões da Anacom sobre a análise de mercado de fornecimento grossista de acesso em banda larga. Em resumo:

1. A definição de dois mercados geográficos não nos parece apropriada num mercado já tão limitado geográfica e economicamente como o Português.
2. Os resultados da análise feita que culmina no sentido da **supressão de todas obrigações** actualmente existentes para o mercado do fornecimento grossista de acesso em banda larga nas “áreas C” implicarão prejuízos significativos para a SGC Ar Telecom, para o mercado e para os clientes.
3. Não prevemos o aparecimento de novas ofertas grossistas economicamente viáveis.

4. Não é aceitável que a única alternativa para operadores que, como a SGC Ar Telecom, querem manter uma presença tanto quanto possível Nacional, seja a de ter que avançar com investimentos em OLL região a região, em paralelo com a utilização da oferta Rede ADSL PT para as zonas em que se mantém disponível, além das restantes formas de acesso usadas e já referidas sobre infra-estrutura própria ou alugada.
5. Relativamente ao período transitório definido em um ano para não agravamento das condições da oferta, é manifestamente insuficiente. Não é possível nesse curto período temporal re-equacionar e implementar eventuais mudanças na estratégia de canalização de investimentos, com todas as consequências ao nível das alterações estruturais internas nos operadores (rede, estrutura organizativa, políticas comerciais), pelo que consideramos que não é um período de transição aceitável.
6. O período transitório de um ano implica a suspensão imediata da comercialização dos serviços baseados na oferta Rede ADSL PT, uma vez que o retorno do investimento realizado num cliente é superior a dois anos, havendo ainda que apurar os avultados prejuízos associados à migração de clientes e também dos clientes já activos e cujo período de amortização é superior a um ano.
7. Tendo em conta que se está neste momento a equacionar o enquadramento regulatório e tecnológico das NRA (Novas Redes de Acesso), com impactos significativos previstos na ORALL, não nos parece oportuno re-equacionar ofertas que podem vir a ter um papel importante como incentivo ao aparecimento de novas redes, dada a necessidade de escala dos operadores.

Em conclusão, caso os nossos argumentos não sejam considerados, a nossa previsão é que deixe de existir oferta Rede ADSL PT nas zonas C e que os outros operadores não avancem com ofertas grossistas equivalentes com as várias características relevantes (cobertura, elementos de rede, especificidades tecnológicas, capacidades dos acessos, condições comerciais, SLA's, etc). Neste cenário, a SGC Ar Telecom teria que abandonar das ofertas retalhistas Nacionais que disponibiliza sobre a Rede ADSL PT aos clientes, dentro e fora das zonas C.

Em alternativa, e sempre no caso de não serem considerados os nossos argumentos na decisão final, pensamos que o período transitório deve ser de pelo menos cinco anos e condicionado ao aparecimento de ofertas grossistas alternativas no mercado, equivalentes à Rede ADSL PT nos diversos aspectos já referidos e nunca antes de existirem alternativas reais a nível grossista.